



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

17 AGO. 2017

PROTOCOLO  
Nº 604/2017

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 17 de agosto de 2017.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 484/2017**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 030/2017.  
Ref.: Altera Lei de Zoneamento

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a redação do art. 19, da Lei 1.099/1978, que dispõe sobre o Zoneamento do Município, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 030/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
**Gabinete do Prefeito**

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 030/2017**

Vassouras, 17 de agosto de 2017.

Ao Exmo. Senhor  
Sandro Alex de Medeiros Motta  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

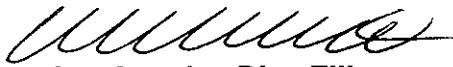
Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que altera a redação do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 1.099, de 11 de novembro de 1978, sobre zoneamento do município.

O município de Vassouras tem se desenvolvido fortemente ao longo dos anos, sendo expandidas suas áreas de comércio, razão pela qual a legislação em vigor deverá acompanhar tais avanços para permitir o fortalecimento das atividades econômicas.

Deste modo, é imprescindível a alteração da legislação que, destaca-se, foi editada em 1978, havendo um grande lapso temporal com a atualidade, para alcance dos fins precípuos de atendimento das demandas apresentadas pela coletividade, visando o desenvolvimento comercial na região.

Diante do exposto, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação, levando em consideração a importância da adequação da legislação. Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Vassouras, 17 de agosto de 2017.



**Severino Ananias Dias Filho**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19, DA LEI  
1.099/1978, SOBRE ZONEAMENTO DO  
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Vassouras-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vassouras-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a redação do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 1.099, de 11 de novembro de 1978, sobre zoneamento do município, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 19 -**

(...) V – Usos inadequados ou proibidos: atividades incômodas, com exceção das relacionadas no item IV deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".  
**Severino Ananias Dias Filho**

Prefeito